

Processo nº 48500.000481/2018-86

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 051/2018**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 051/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –
ANEEL E A TIM S.A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 206.965.079-1 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 551.769.760-72, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e, de outro lado, a **TIM S.A.**, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF n. 02.421.421/0001-11, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 850, Blc 001, Sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, representada por **UMBERTO NAPOLITANO** portador do documento de identidade n. V287108-5 RNE, expedido pelo DPF/DF e inscrito no CPF nº 719.778.641-04 e **BERNARD HESKIA ZEITUNE** portador do documento de identidade n. 020206306-1, expedido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF nº 101.984.957-65 e, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente termo aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo:**

- 1.1.1 Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, com base no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/1993;
- 1.1.2 Inserir cláusula de rescisão a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, contados de 12/09/2023 a 11/12/2023;
- 2.2 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir amigavelmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.



Processo nº 48500.000481/2018-86

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 Para os devidos fins legais, permanece inalterado o valor estimado do contrato para 30 (trinta) meses.
- 3.2 Para os 90 (noventa) dias de vigência, o valor do contrato será de R\$ 203.636,23 (duzentos e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

PTRES: 173462

Fonte de Recurso: 1052000011

Natureza da Despesa: 339039

UGR: 323045

Plano Interno: 8090

Empenho de Despesa: 2023NE000041

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.
- 5.2 E, por estarem justas e acordadas, assinam e rubricam as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:**ANDERSON VIERA MARTINS**

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:**UMBERTO NAPOLITANO**

TIM S/A

DocuSigned by:
Umberto Napolitano
1D21A0DE65504DC...

BERNARD HESKIA ZEITUNE

TIM S/A

DocuSigned by:
Bernard Heskia Zeitune
44024228E9B0488...

TESTEMUNHAS:

NOME: Alice Macedo Ferreira

CPF: 036.891.966-80

NOME: Gustavo Manguiera de Andrade Sales

CPF: 951.228.933-49

